



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a:

“Artigo 14.º-A

Financiamento das Organizações Não Governamentais de Mulheres

1 - Em 2022, o Governo:

- a) Procede à criação de uma linha de financiamento específica para as Organizações Não Governamentais de Mulheres (ONGM), que desenvolvam a sua actividade há pelo menos 10 anos, com período de carência superior a 2 anos e isenção de comissões e juros, garantida a solvabilidade das mesmas;
- b) Cria um programa de apoio que permita a atribuição às ONGM de um montante de subsídios a fundo perdido equivalente a seis meses dos respectivos custos com pessoal, caso não tenham beneficiado da medida excepcional e temporária de protecção dos postos de trabalho prevista no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de Março;
- c) Aumenta em 250.000,00€ o montante definido na presente lei por forma a cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 246/98, de 11 de agosto, na sua redação atual.

2 - O Governo fica autorizado a efectuar as alterações orçamentais necessárias à implementação do disposto no número anterior.

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022



A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos: De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 246/98, de 11 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 37/99, de 26 de maio, o Estado apoia e valoriza o contributo das Associações Não Governamentais de Mulheres (ONGM) na execução das políticas nacionais para a promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, através da prestação de ajuda de carácter técnico e financeiro, quando desenvolvam atividades sob a forma de programas, projetos ou ações.

A crise epidemiológica associada ao coronavírus SARS-CoV-2 / COVID-19 que, com a perda de segurança laboral e a obrigação de confinamento, provocou o regresso a contextos inseguros por parte de muitas mulheres e a perda de redes de segurança, aumentando a grande escala os pedidos de apoio às Organizações Não-Governamentais de Mulheres.

O PAN apresenta, assim, medidas e respostas que permitam aumentar os mecanismos financiamento das Organizações Não-Governamentais de Mulheres, assegurando ainda a proteção das pessoas trabalhadoras nestas ONG.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

Anexo I

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

[...]

34-A Transferência de verbas do Ministério das Finanças para a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) no montante de € 600 000 destinados, em partes iguais, ao apoio técnico e financeiro às Organizações Não Governamentais de Mulheres (ONGM) no âmbito do trabalho desenvolvido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 246/98, de 11 de agosto, na sua redação atual, e ao apoio geral às despesas do seu regular funcionamento.

Assembleia da República, 11 de maio de 2022

Os Deputados

Alma Rivera, Bruno Dias, Paula Santos, João Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

A valorização do importante papel das organizações não-governamentais de mulheres, cuja ação concorre para a defesa dos direitos das mulheres e a promoção da igualdade entre mulheres e homens, deve ter expressão concreta no reforço do apoio financeiro do Estado, por via do Orçamento do Estado, que permita assegurar o contributo e o desenvolvimento da sua atividade, tanto mais relevante quanto persiste o registo de

discriminações e desigualdades no trabalho, na família, na vida social e política, e de todas as formas de violência sobre as mulheres.

Recorda-se que desde a redução drástica dos apoios financeiros às organizações não-governamentais de mulheres, determinada no Orçamento do Estado em 2001, não foi restabelecido o montante desses apoios que, no respeito pela justa autonomia destas organizações, permita realizar a diversidade de programas, projetos e ações elencados no Decreto-Lei n.º 246/98, de 11 de agosto.

A partir de 2017, o apoio financeiro às organizações não governamentais de mulheres deixou de integrar a Lei do Orçamento do Estado, facto que além da debilidade do montante global dos apoios, a sua incerteza e irregularidade tem criado obstáculos e atrasos à programação atempada da execução de projetos, de que é exemplo a situação do retardamento do período de candidaturas, suspenso no final de maio de 2021, adiado para o final de janeiro de 2022, e ainda sem qualquer decisão um ano depois.

O Estado que apoia e valoriza o contributo das organizações não-governamentais de direitos das mulheres na execução das políticas nacionais para a promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, e considerando o carácter determinante deste contributo, deve materializar essa valorização com um apoio ordinário para despesas imprescindíveis à regularidade do seu funcionamento, face à opção vigente nas últimas duas décadas centra o essencial deste financiamento através dos fundos europeus, e em torno de áreas temáticas e calendários pré-definidos pelos Governos e pela União Europeia, com excessivos requisitos técnicos e financeiros que são desproporcionais face à natureza e estrutura organizativa destas associações, além de condicionar a sua intervenção a áreas e temáticas diversificadas.

Para o PCP, é necessário assegurar o reforço do apoio financeiro às organizações não-governamentais de mulheres, por via do Orçamento do Estado, complementada com as formas de financiamento que têm sido adotadas, e ainda, clarificar que este reforço proposto, não exclui um reforço similar destinado às organizações não-governamentais com outros âmbitos de intervenção na área da igualdade.